

Projeto de Lei 835/2023

ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 041

João Pessoa, 16 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa, a proposta anexa de Projeto de Lei que *“cria Ouvidoria na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH) e altera o item 13 do Anexo IV da Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007; e dá outras providências”*.

A criação de uma Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH) se dá pela necessidade de formalizar um canal de interlocução entre o cidadão e o poder público/SEDH.

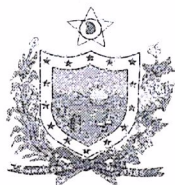
A SEDH é responsável pela implantação e implementação das políticas de desenvolvimento humano no Estado da Paraíba, concernentes à assistência social, atendimento socioeducativo de restrição e privação de liberdade, trabalho emprego e renda, emissão de documentação básica nas Casas da Cidadania, ação itinerante do Programa Cidadão, direitos humanos, economia solidária e segurança alimentar e nutricional. A amplitude dos serviços públicos a cargo da SEDH demanda um canal aberto de interlocução entre a secretaria e a população, que será o papel da ouvidoria.

Considerando o alcance da medida, submeto a matéria à análise de Vossa Excelência e de seus pares.

Renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 835/2023 DE DE AGOSTO DE 2023.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Cria Ouvidoria na Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH) e altera o item 13 do Anexo IV da Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007; e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e 01(um) cargo comissionado de Ouvidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, símbolo CAD-6, que passa a integrar o item 13 do Anexo IV da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

Art. 2º À Ouvidoria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano compete:

I - atender a Ouvidoria Geral, no que couber a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, denúncias cabíveis de irregularidades, arbitrariedades e/ou ilegalidades;

II - receber, examinar e encaminhar expedientes de denúncias cabíveis de irregularidades, arbitrariedades e/ou ilegalidades;

III - sugerir e acompanhar a implementação de medidas para sanar irregularidades, arbitrariedades e/ou ilegalidades;

IV - proceder aos encaminhamentos que se fizerem necessários com vistas a apuração de expedientes de irregularidades, arbitrariedades e/ou ilegalidades;

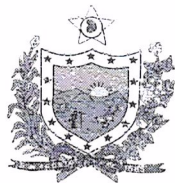
V - realizar e participar de reuniões e audiências relativas aos expedientes da Ouvidoria, no cumprimento de suas competências;

VI - informar e responder a Ouvidoria Geral sobre as demandas apuradas e esclarecidas;

VII - prestar informações ao Sistema de Informação do Cidadão - SIC, quando solicitadas; e,

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º As atribuições relativas ao Ouvidor são as constantes do Anexo Único, desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por recursos do Tesouro do Estado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
de agosto de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

ANEXO ÚNICO da Lei nº ____ de agosto de 2023.
DAS ATRIBUIÇÕES

Denominação/Cargo	Atribuições
Ouvidor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano	- observar as diretrizes emanadas da Ouvidoria Geral e atender suas demandas; - estabelecer comunicação e promover diálogo com o cidadão; - esclarecer o cidadão e informar sobre assuntos e expedientes do seu interesse; - registrar e tomar providências para apuração das manifestações recebidas; - informar instância superior sobre ocorrências, apuração e providências cabíveis; - analisar e instruir processos, observadas normas legais e defesa dos interesses do cidadão; - contribuir com as providências e melhorias dos serviços prestados pela Secretaria; - emitir parecer e encaminhar expedientes relativos a sua área de atuação; - subsidiar a Secretaria com informações e relatórios gerenciais da Ouvidoria; - executar outras atividades compatíveis com o cargo e as determinadas pelo Secretário.